



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 013/2026
Nº 032/2026

ÓRGÃO LICITANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL/SP
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	www.bllcompras.org.br
Data e hora de início das propostas	10/06/2026 ÀS 07h
Data e hora limite para impugnação	19/06/2026 ÀS 00h
Data e hora de final das propostas	24/06/2026 ÀS 07h
Data e hora da sessão :	24/06/2026 ÀS 08h
INFORMAÇÕES:	www.bllcompras.org.br ;
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL	www.vitoriabrasil.sp.gov.br ; www.bllcompras.org.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	() Sim Nº 0XX/2026 (X) Não
PUBLICAÇÃO	Publicado no Diário Oficial do Município e Estado; Publicado em Jornal de Grande Circulação; Site da plataforma digital BLL Compras e PNCP; Site oficial www.vitoriabrasil.sp.gov.br ;

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

O Município de Vitória Brasil – SP informa, com o devido respeito, que observará **rigorosamente o cumprimento das disposições constantes neste edital**, não hesitando em **aplicar as penalidades** previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em demais normas legais pertinentes, aos licitantes que descumprirem as obrigações pactuadas.

A eventual **inobservância das regras legais e editalícias** será objeto de análise criteriosa, sendo adotadas, quando cabíveis, medidas como **aplicação de multas, suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública.

Dessa forma, com o objetivo de evitar transtornos, orienta-se que os licitantes apresentem **corretamente a documentação exigida para habilitação**, bem como **propostas de preços claras, sérias, coerentes e compatíveis** com o objeto licitado.

O objeto contratado **deverá ser entregue rigorosamente** em conformidade com os prazos, preços, especificações e padrões de qualidade estabelecidos neste edital e na legislação aplicável.

Por fim, ressalta-se que **eventuais pedidos de recomposição ou realinhamento** de preços constituem exceção, admitidos apenas em situações devidamente justificadas e nos estritos termos da legislação vigente.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita na CNPJ sob nº 01.611.210/0001-89, com sede na cidade de Vitória Brasil, na Rua Dr. Nunes, nº 680, Centro, através do Senhor **Paulo Henrique Miotto**, Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021** e suas posteriores alterações; pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal; pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/90** e suas alterações; demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e pelas normativas deste município, disponíveis no endereço eletrônico referenciado abaixo:

<https://drive.google.com/drive/folders/1RUCiyKrOkpi8zPhryAUHc4j0I8m2PEGQ>.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto da presente licitação **Contratação de serviços Médicos especializados na área de Clínica Geral, destinados ao atendimento da demanda assistencial da Estratégia de Saúde da Família (PSF)** e em conformidade com o termo de referência do edital.

1.2. A licitação será realizada por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA CONSULTA, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

2.1. O Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos estarão disponíveis para download no site da Prefeitura de Vitória Brasil (www.vitoriabrasil.sp.gov.br) e na plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br).

2.2. Os pedidos de **esclarecimento** aos termos deste Edital poderão ser encaminhados **ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data marcada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do campo específico na plataforma BLL.

2.2.1. Não serão prestados esclarecimentos por telefone, sendo consideradas apenas as informações fornecidas por escrito.

2.2.2. A ausência de solicitação de esclarecimentos presume o entendimento integral e inequívoco dos termos deste Edital, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de dúvida ou obscuridade.

2.3. As impugnações ao Edital poderão ser apresentadas por qualquer cidadão até **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data de recebimento das propostas, também por meio da plataforma BLL.

2.4. A petição deverá ser assinada e acompanhada dos documentos de identificação do impugnante ou do representante legal da empresa, com comprovação dos poderes de representação.

2.5. Serão consideradas **INTEMPESTIVAS** impugnações endereçadas **por outras formas** ou **por outros endereços eletrônicos**, que por essa razão não sejam recebidas pelo Pregoeiro no prazo estabelecido.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.8. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.8.1. A decisão do Pregoeiro será disponibilizada na plataforma da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para conhecimento de todos os interessados.

2.8.2. Se houver alteração na data da licitação a mesma será publicada nos diários oficiais onde inicialmente fora divulgado o certame e no site da Prefeitura (www.vitoriabrasil.sp.gov.br).

2.9 A resposta à **impugnação ou ao pedido de esclarecimento** será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de **ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, limitado ao **último dia útil anterior à data** da abertura do certame

3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O Pregão, na sua forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET** mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro indicado pelo Município de Vitória Brasil-SP, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema Eletrônico “Licitações” constante na página eletrônica indicada no subitem anterior.

3.3. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3.4. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.4.1. Conduzir a sessão pública;

3.4.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

3.4.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;

3.4.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

3.4.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;

3.4.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

3.4.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

3.4.8. Indicar o vencedor do certame;

3.4.9. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

3.4.10. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



- 5.5. Será **concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto:
- a) ao direito de preferência em caso de empate;
 - b) à possibilidade de regularização fiscal tardia;
 - c) às demais prerrogativas legais aplicáveis.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do Sistema Eletrônico da BLL (www.bllcompras.org.br), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a **Proposta Comercial e TODOS os documentos de habilitação** conforme item 5.2.2.1.

6.2.1 A ausência de qualquer um dos documentos **de habilitação implica na inabilitação do licitante**.

6.2.2. Os documentos de habilitação exigidos neste edital serão marcados como **OBRIGATÓRIOS** na plataforma da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões. O sistema eletrônico está habilitado para bloquear o envio da proposta caso todos os documentos obrigatórios não sejam anexados pelo licitante.

6.2.2.1. Com isso, **não** será aceita a alegação de **desconhecimento ou esquecimento** de qualquer documento exigido no edital, cabendo ao licitante verificar e cumprir integralmente os critérios antes de efetuar o envio da proposta.

6.2.3 Os **únicos** campos que não serão marcados como obrigatório na plataforma são os campos referentes as:

6.2.3.1 Procuração e Documentos do Procurador (Caso Representante).

6.2.3.2 Comprovação de enquadramento em ME/EPP

6.2.4. Esses documentos **somente serão exigidos e obrigatórios** se:

6.2.4.1 Houver a designação de um representante em nome da empresa no caso do item 6.2.3.1

6.2.4.2 Empresa se enquadrar como ME/EPP no caso do item 6.2.3.2

6.2.5 Nesses casos, onde há a obrigatoriedade da apresentação dos documentos citados, a ausência de qualquer um destes documentos de habilitação implica na inabilitação do licitante.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

6.3.1. Atende aos requisitos de habilitação;

6.3.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, em se tratando de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

6.3.3. Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, em se tratando de licitante organizado em cooperativa.

6.4. Nos itens em que a participação **não for exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os subitens 6.3.2 ou 6.3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, **até a data e horários conforme item 5.2.2.1**, quando se encerra o recebimento das propostas.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 6.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar de a licitação **acompanhar** as operações no Sistema Eletrônico **durante o processo licitatório** e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de **mensagens emitidas pela Administração** através do chat da sessão pública ou de sua desconexão.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.31. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.31.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no §1 do mesmo artigo.

7.31.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.32.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.32.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes via “chat”.

7.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.34 O Pregoeiro poderá, durante a sessão pública, realizar diligências para esclarecimento de dúvidas, saneamento de falhas ou complementação de informações, desde que não haja alteração da substância da proposta, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



- d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas** tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização**, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.1.1 A apresentação de certidão simplificada da Junta Comercial, certificado, consulta cadastral ou documentos equivalentes não substitui a apresentação dos documentos de habilitação jurídica exigidos neste item, servindo apenas como documentação complementar ou para fins de enquadramento empresarial.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68, da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à **Dívida Ativa da União**;
- d) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal** da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

10.1.2.1 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ/CPF e endereço compatíveis com os constantes do cadastro da Receita Federal e do ato constitutivo apresentado, não sendo aceitos documentos emitidos em nome de terceiros, matriz diversa sem o devido vínculo jurídico, ou estabelecimento distinto daquele participante do certame, salvo quando expressamente permitida a centralização de recolhimentos na forma da legislação aplicável.

10.1.2.2 As certidões deverão ser emitidas pelos órgãos competentes da sede ou domicílio do licitante, sendo vedada a apresentação de documentos de município, estado ou ente diverso daquele constante do cadastro empresarial, salvo hipóteses legalmente justificadas.

10.1.2.3 A alegação de indisponibilidade temporária dos sistemas oficiais emissores de certidões somente será aceita mediante comprovação documental da indisponibilidade, podendo o Pregoeiro/Comissão promover diligência para verificação posterior, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.2.4 A apresentação de documento vencido, emitido para outra pessoa jurídica, com informações divergentes ou incompatíveis com os dados cadastrais do licitante ensejará a inabilitação, salvo hipótese de saneamento admitida pela legislação e pelo instrumento convocatório.

10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- a) **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



b) **Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b.2) Para o caso de empresas em recuperação judicial a licitante está ciente de que, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo; e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

9.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (artigo 67 da Lei 14.133/2021)

a) **Atestado(s) de capacidade técnica**, em nome da empresa licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto licitado, consistentes na prestação de serviços médicos em Clínica Geral, Atenção Primária à Saúde, Estratégia de Saúde da Família (ESF), Programa Saúde da Família (PSF) ou serviços equivalentes, em conformidade com o modelo constante do Anexo VII.

a.1) Considerando tratar-se de serviço contínuo, a licitante deverá comprovar experiência na execução de serviços similares ao objeto da contratação por período mínimo de 03 (três) anos, em períodos sucessivos ou não, nos termos do art. 67, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação de atestados, certidões, contratos acompanhados de documentos que comprovem sua execução ou outros documentos idôneos aptos a demonstrar a efetiva prestação dos serviços no período exigido.

a.2) Os atestados apresentados deverão ser compatíveis com o objeto licitado, demonstrando a execução de serviços de natureza, características e complexidade semelhantes às previstas neste edital.

10.1.2. DEMAIS COMPROVAÇÕES:

a) **Declaração Unificada**, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III**;

b) **Proposta Financeira** com a descrição de cada item ofertado, constando marca/modelo, preço unitário e total, **em conformidade com o modelo constante do Anexo II**.

c) **Ficha com informações** necessárias para a contratação, **conforme Anexo V**.

d) **Cédula de identidade e CPF dos sócios**;

10.2. Os licitantes que não apresentarem **TODOS** os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados **INABILITADOS**.

10.3. Os documentos exigidos, quando **NÃO** contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de **90 (NOVENTA) DIAS**, contados da data da abertura da sessão.

10.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em **original, cópia autenticada ou cópia simples**, e serão recebidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá verificar a autenticidade dos documentos apresentados, inclusive solicitando o documento original para conferência, conforme previsto na legislação.

10.4.1 Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados **exclusivamente no formato PDF**, sendo indispensável que estejam **legíveis, sem rasuras, manchas ou quaisquer elementos** que dificultem sua leitura ou interpretação.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



10.4.2 Não serão aceitos documentos apresentados em formatos diferentes do PDF, incluindo fotografias, capturas de tela ou quaisquer outros meios de registro que comprometam a autenticidade e integridade das informações apresentadas.

10.4.3 O Pregoeiro poderá solicitar a substituição de documentos que não atendam aos requisitos exigidos no **item 10.4**. Caso a substituição não seja realizada no prazo estipulado, o licitante será desclassificado do certame.

10.4.4 É de responsabilidade **exclusiva** do licitante a apresentação dos documentos de forma que permita a comprovação de sua veracidade e autenticidade, respondendo por eventuais inconsistências, irregularidades ou fraudes detectadas nos documentos apresentados.

10.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 10.1.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

10.5.2. Durante o decurso do prazo referido no subitem 10.5.1, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e permanecerá no processo.

10.5.3. A **não regularização** da documentação no prazo previsto no subitem 10.5.1. implicará na **decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída por registro cadastral no Sicafe ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo Município, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral apresentado serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

10.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.9. Na análise dos documentos de habilitação, a Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



11.4.1. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo **NÃO SERÃO** conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. A decisão final acerca dos recursos interpostos será divulgada na plataforma em campo próprio do sistema.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos licitantes para defesa de seus interesses.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Homologado o resultado classificatório pela autoridade competente, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

13. DO CONTRATO

13.1. Homologada a licitação, a Administração Pública convocará o licitante vencedor para assinar a **Termo de Contrato (Anexo IV)**, no prazo de **ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados da data da publicação da homologação do resultado da Licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município, podendo ser assinado pessoalmente no Departamento de Licitações ou Digitalmente, na forma eletrônica, com assinatura eletrônica válida. Caso o licitante vencedor não assine dentro do prazo estabelecido, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei.

13.1.1. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pelo licitante, e desde que haja motivo justo e devidamente aceito pela Administração.

13.2. Na assinatura do Contrato, será **exigida a comprovação das condições de habilitação** consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do Contrato.

13.3. Se, por ocasião da formalização do Contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Município verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



13.3.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **2 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de decair do direito à contratação.

13.4. Na hipótese de o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

13.5. O prazo de vigência da Contrato será de acordo ao estipulado no **Anexo I – Termo de Referência**, contados da data de sua assinatura.

13.5.1. Em se tratando de serviços e fornecimentos contínuos, o Contrato poderá ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. A contratada **NÃO PODERÁ** ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As infrações e sanções administrativas constam do **Anexo I – Termo de Referência e do Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato**.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A ata da sessão pública será divulgada no Sistema Eletrônico do qual ocorreu o certame.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. A sessão que porventura extrapolar o horário de funcionamento da Prefeitura (**16:00 horas**) poderá ser suspensa e terá sua continuidade marcada para as **08:00 horas** do dia útil subsequente ou outra data e horário a ser informada pelo Agente de contratação via “chat”.

17.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



- 17.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 17.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.11.** O Município de Vitória Brasil(SP) reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.
- 17.12.** As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 17.13.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Site Oficial do Município, acessado através do seguinte endereço eletrônico: www.vitoriabrasil.sp.gov.br e na plataforma BLL Compras.
- 17.14** Nenhum Contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.
- 17.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 17.15.1. Anexo I – Termo de Referência;**
 - 17.15.3. Anexo II – Modelo de Proposta;**
 - 17.15.4. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;**
 - 17.15.5. Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato;**
 - 17.15.6. Anexo V – Informações Necessárias para a Contratação**

Prefeitura Municipal de Vitória Brasil/SP, 08 de junho de 2026.

Paulo Henrique Miotto
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



medidas corretivas sempre que constatadas inconsistências, irregularidades ou descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Somente após a emissão do atesto definitivo pela autoridade competente será autorizado o processamento do pagamento correspondente aos serviços executados no período.

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Saúde.

1.6 ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

() Por item

() Por lote

(x) Global

A adjudicação será realizada pelo critério de menor preço global, considerando que o objeto corresponde à contratação de profissional médico para execução dos serviços especializados em Clínica Geral junto à Estratégia de Saúde da Família (ESF), possibilitando maior competitividade entre os licitantes e observando os princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1.7 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MEDIANA	VALOR TOTAL
1	Serviços de atendimento especializado de profissional do tipo Médico Clínico Geral , para a Estratégia de Saúde da Família do Município de Vitória Brasil. Horário de atendimento, 08 horas dia, 40 horas semanais, 160 horas mensais.	serviço	12	25.760,00	309.120,00
Total Geral					309.120,00

1.8 PRAZO DE CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada sucessivamente, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e mantidas as condições que fundamentaram a contratação.

2 - JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços de assistência médica prestados no âmbito da Atenção Primária à Saúde do Município, especialmente junto à Estratégia de Saúde da Família (ESF), assegurando atendimento adequado, contínuo e humanizado à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

A disponibilização de profissional médico com especialidade em Clínica Geral é indispensável para suprir a demanda existente de atendimentos médicos, considerando o aumento da procura pelos serviços de saúde pública municipal, bem como a necessidade de manutenção das ações preventivas, diagnósticas e terapêuticas desenvolvidas na UBS/ESF (Unidade Básica de Saúde/Estratégia de Saúde da Família) Jandira Cardoso Olhier.

O médico clínico geral exerce papel fundamental na assistência à saúde da população, sendo responsável pela realização de consultas médicas, avaliação clínica, acompanhamento de pacientes na Unidade de Saúde e no domicílio, solicitação e interpretação de exames, emissão de receitas e laudos, encaminhamentos para especialidades quando necessário, além da promoção de ações de prevenção e educação



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



em saúde, contribuindo diretamente para a redução de agravos e melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

A contratação também se faz necessária em razão da insuficiência de profissionais efetivos disponíveis para suprir integralmente a demanda dos atendimentos, circunstância que pode comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde, ocasionando prejuízos ao atendimento da população e à efetividade das políticas públicas de saúde desenvolvidas pelo Município.

Ressalta-se que os serviços objeto desta contratação possuem natureza contínua e essencial, sendo imprescindíveis para assegurar o funcionamento regular da unidade de saúde e o cumprimento dos princípios constitucionais da universalidade, integralidade e equidade no acesso aos serviços de saúde pública, conforme preconizado pela Constituição Federal e pelas diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e adequada ao interesse público, visando garantir atendimento médico eficiente, seguro e de qualidade à população atendida pela rede municipal de saúde, contribuindo para à melhoria da qualidade de vida. As ações previstas encontram-se alinhadas ao Plano Municipal de Saúde, constituindo-se como instrumento essencial para a efetividade da política pública. Ressalta-se que a contratação será realizada com empresa especializada, a qual será integralmente responsável pela gestão técnica e administrativa do profissional indicado para execução dos serviços, não se configurando dedicação exclusiva de mão de obra nem vínculo empregatício entre os profissionais alocados e a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização contratual dar-se-á sobre a adequada execução dos serviços pactuados e o cumprimento das obrigações contratuais, observados os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

Diante do exposto, a presente demanda visa garantir a continuidade e o aprimoramento das ações dos serviços de saúde no âmbito do SUS.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de serviços médicos especializados em Clínica Geral para atuação presencial junto à unidade da Estratégia de Saúde da Família (ESF) do Município, visando garantir a continuidade, regularidade, eficiência e qualidade dos atendimentos prestados à população no âmbito da Atenção Primária à Saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB).

A contratação decorre da necessidade de manutenção dos serviços públicos essenciais de saúde, considerando a importância da assistência médica contínua aos usuários vinculados à Estratégia de Saúde da Família, especialmente no acompanhamento preventivo, clínico e longitudinal da população atendida. A solução busca assegurar atendimento humanizado, acessível e resolutivo, promovendo ações de promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde no âmbito da atenção básica municipal.

A execução dos serviços compreenderá a disponibilização de profissional médico com formação em Medicina e registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina (CRM), garantindo que o atendimento seja realizado por profissional legalmente habilitado e apto a desenvolver as atividades inerentes à Atenção Primária à Saúde..

Os serviços serão prestados de forma presencial, com carga horária de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, em unidade de saúde indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, observando as necessidades administrativas, a organização da rede municipal de saúde e os cronogramas definidos pela gestão.

A atuação profissional abrangerá consultas médicas ambulatoriais, atendimento clínico geral, acompanhamento contínuo de pacientes, atendimento de demanda espontânea e programada, acompanhamento de pacientes com doenças crônicas,



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



solicitação e interpretação de exames, emissão de receitas, laudos, relatórios, atestados e encaminhamentos médicos, realização de procedimentos compatíveis com a Atenção Básica, visitas domiciliares, participação em campanhas e programas de saúde pública, ações preventivas e educativas, além de outras atividades inerentes à Estratégia de Saúde da Família.

A solução contempla ainda a integração do profissional médico com a equipe multiprofissional da unidade de saúde, promovendo atuação conjunta com enfermeiros, técnicos, agentes comunitários de saúde e demais profissionais da Atenção Primária, fortalecendo o cuidado integral ao usuário e o desenvolvimento das ações coletivas e comunitárias previstas na ESF.

Considerando a natureza contínua e essencial dos serviços de saúde, a presente contratação busca evitar a descontinuidade dos atendimentos e eventuais prejuízos à população usuária do SUS, garantindo a estabilidade na prestação dos serviços médicos e a preservação do vínculo entre o profissional e os pacientes.

Nesse contexto, deverá ser priorizada a manutenção do profissional indicado para a execução dos serviços, sendo admitidas substituições somente mediante justificativa formal, comunicação prévia à Administração e comprovação de que o novo profissional atende integralmente aos requisitos técnicos e legais exigidos para a contratação, evitando-se alterações frequentes que possam comprometer o acompanhamento clínico, o conhecimento do histórico dos pacientes e a efetividade das ações desenvolvidas pela equipe da Estratégia de Saúde da Família.

A contratada deverá assegurar a disponibilidade regular do profissional indicado, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, bem como pela substituição imediata em casos excepcionais de ausência ou impedimento, sem prejuízo à continuidade do atendimento.

A solução proposta também contempla o cumprimento integral das normas sanitárias, éticas, técnicas e regulamentares aplicáveis aos serviços médicos, observando os protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, as diretrizes da Atenção Primária à Saúde, os princípios da humanização do atendimento e as normas de sigilo e proteção de dados dos pacientes.

Para garantir a adequada execução contratual, a prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de servidor formalmente designado, responsável pelo monitoramento da qualidade dos atendimentos, cumprimento da carga horária, observância das obrigações contratuais e regularidade da execução dos serviços.

Diante disso, conclui-se que a contratação de serviços médicos especializados em Clínica Geral para atuação junto à Estratégia de Saúde da Família representa a solução mais adequada e vantajosa para atender às necessidades da Administração Pública Municipal, assegurando a continuidade dos serviços de saúde, o fortalecimento da Atenção Primária e a melhoria da assistência prestada à população.

4 - REQUISITOS NECESSÁRIOS

4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(x) Sim () Não

Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da licitação, consistentes na prestação de serviços médicos em Clínica Geral, Atenção Primária à Saúde, Estratégia de Saúde da Família (ESF), Programa Saúde da Família (PSF) ou serviços equivalentes.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



Considerando tratar-se de serviço contínuo e essencial à manutenção das atividades da Atenção Primária à Saúde do Município, **a licitante deverá comprovar experiência na execução de serviços similares ao objeto da contratação por período mínimo de 03 (três) anos**, sucessivos ou não, nos termos do art. 67, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação de atestados, certidões, contratos acompanhados de atesto de execução ou outros documentos idôneos aptos a demonstrar a efetiva prestação dos serviços no período exigido.

4.2. VISITA TÉCNICA

(X) Não se aplica

4.3. EQUIPE TÉCNICA - QUALIFICAÇÃO

No ato da assinatura do contrato, a empresa contratada deverá apresentar o profissional responsável pela execução dos serviços, devidamente identificado e qualificado. Deverão ser apresentados o diploma de graduação em Medicina, comprovante de registro ativo e regular junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), bem como documento que comprove o vínculo formal com a contratada, por meio de contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, participação societária ou outra forma admitida pela legislação vigente, assegurando a compatibilidade entre a qualificação profissional e as atividades previstas no contrato.

4.4 AMOSTRA/CATÁLOGO

() Sim (x) Não

4.4.1. PARA TODOS OS ITENS/LOTES

() Sim (x) Não () Parte

4.4.2 PRAZO DE APRESENTAÇÃO

() Sim (x) Não

4.4.3 CRITÉRIOS OBJETIVOS DE ANÁLISE DE CONFORMIDADE

() Sim (x) Não

5 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento do tipo menor preço global, a ser conduzido em plataforma eletrônica oficial, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis.

A adoção do pregão eletrônico justifica-se pela natureza comum do objeto, consistente na contratação de serviços médicos especializados na área de Clínica Geral para atendimento da demanda assistencial da Unidade Básica de Saúde/Estratégia de Saúde da Família, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência. Trata-se de serviço amplamente ofertado no mercado, com especificações usuais e passíveis de comparação objetiva entre propostas, permitindo a adoção do critério de menor preço, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O julgamento será realizado pelo critério global, considerando que a execução dos serviços médicos exige continuidade, padronização e integração das atividades desenvolvidas no âmbito da Atenção Primária à Saúde, não sendo tecnicamente



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



7 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL
02	PODER EXECUTIVO
02 05	SECRET. MUNIC. DE SAUDE
020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10	SAUDE
10 301	ATENÇÃO BÁSICA
10 301 0008	FORTALECIMENTO DA SAÚDE INTEGRAL
10 301 0008 2015 0000	Manutenção da Atenção Primária em Saúde
093 OR	3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE C
0.01.00	310.000 SAÚDE-GERAL

8 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 FORNECIMENTO DE BENS

(x) não se aplica

8.2 CONTRATAÇÃO DE OBRA EM REGIME DE EXECUÇÃO

(x) não se aplica

8.3 CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS CONTINUADOS EM REGIME DE EXECUÇÃO

(x) empreitada por preço global

8.4 PRAZOS PARA ENTREGA DO OBJETO/SERVIÇO

- () empreitada por preço global
(x) empreitada por preço unitário
() Não se aplica

8.4.1 ENTREGA DO OBJETO

Os serviços médicos serão executados conforme o planejamento e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, junto à unidade da Estratégia de Saúde da Família (ESF) do Município, **observando-se a carga horária de 08 (oito) horas diárias**, de segunda a sexta-feira, bem como as diretrizes, protocolos e rotinas estabelecidas pela Atenção Primária à Saúde.

A prestação dos serviços deverá ocorrer em dias e horários previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a regularidade do atendimento médico, a continuidade da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e o adequado funcionamento da unidade de saúde. O profissional deverá prestar serviços presencialmente junto à Unidade de Saúde do Município, de segunda a sexta-feira, das 07h às 12h e das 13h às 16h, totalizando 40 (quarenta) horas semanais e 160 (cento e sessenta) horas mensais.

Excepcionalmente, mediante interesse da Administração e prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde, os horários poderão ser ajustados, desde que mantida a carga horária contratada e não haja prejuízo ao atendimento da população.

A contratada deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar o profissional médico indicado para execução dos serviços, acompanhado da documentação comprobatória da qualificação técnica exigida, incluindo diploma de graduação em Medicina, registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM), além da comprovação de disponibilidade para início das atividades **no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



- II – Proporcionar à Contratada as condições adequadas para execução dos serviços, disponibilizando estrutura física, instalações, equipamentos, materiais e acesso aos sistemas utilizados pela unidade de saúde, naquilo que for de responsabilidade da Administração Pública;
- III – Informar à Contratada, com antecedência razoável, sobre normas internas, fluxos de atendimento, protocolos, rotinas administrativas e demais orientações necessárias à adequada prestação dos serviços;
- IV – Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidades verificadas na execução contratual, concedendo prazo para correção das inconsistências constatadas, quando cabível;
- V – Efetuar o pagamento devido pelos serviços efetivamente prestados, na forma e prazos estabelecidos no contrato, após a apresentação da documentação exigida e o atesto da fiscalização competente;
- VI – Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, bem como das condições estabelecidas no edital, Termo de Referência, proposta apresentada e contrato administrativo;
- VII – Aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de descumprimento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;
- VIII – Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual;
- IX – Solicitar a substituição do profissional designado pela Contratada quando constatada conduta incompatível com o serviço público, deficiência técnica, descumprimento das obrigações contratuais ou prejuízo à qualidade do atendimento prestado à população;
- X – Receber provisória e definitivamente o objeto contratado, mediante verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato administrativo;
- XI – Disponibilizar à Contratada as informações necessárias à execução dos serviços, garantindo o alinhamento das atividades às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e às diretrizes da Atenção Primária à Saúde;
- XII – Zelar pela observância dos princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público na condução da execução contratual.

A presente contratação possui natureza de prestação de serviços, inexistindo qualquer vínculo empregatício, subordinação jurídica ou relação funcional entre o Município de Vitória Brasil/SP e os profissionais disponibilizados pela contratada, competindo exclusivamente à empresa contratada a responsabilidade pela gestão técnica, administrativa, trabalhista, previdenciária e remuneratória dos profissionais vinculados à execução do objeto.

10 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 GESTÃO

Secretário Municipal de Saúde
Douglas Cesar Lima Bortolo

10.2 FISCALIZAÇÃO

Unidade Básica de Saúde/Estratégia de Saúde da Família “Jandira Cardoso Olhier”
Aline Mara Santos Cavichia – Técnica de Enfermagem

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



() por medições () por recebimento do objeto (x) por serviços prestados

Periodicidade: Em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal correta no setor de compras, via endereço eletrônico compras@vitoriabrasil.sp.gov.br, e mediante boleto bancário ou indicação de conta da pessoa jurídica para transferência.

VALIDADE DA PROPOSTA: mínima de 90 (noventa) dias contados da apresentação.

12 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 DURAÇÃO DO CONTRATO

Prazo de vigência: até 12 meses contados da assinatura do contrato.

12.2 PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

(x) Sim () Não () Não se aplica

13 – INFRAÇÕES E SANÇÕES CONTRATUAIS

13.1 INFRAÇÕES

* As previstas e definidas no artigo 155 da Lei 14.133/2021

13.2 SANÇÕES

* As previstas e definidas no artigo 156 da Lei 14.133/2021

13.3 MULTA

* As previstas e definidas no artigo 156 da Lei 14.133/2021

13.4 RESCISÃO CONTRATUAL

* As previstas e definidas no artigo 137 da Lei 14.133/2021

Vitória Brasil/SP, 25 de maio 2026.

DOUGLAS CESAR LIMA BORTOLO
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	
Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	
E-mail:	Telefone:

Apresentamos a nossa Proposta Comercial para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que atendem a integralidade das especificações técnicas constante do **Anexo I – Termo de Referência**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNID	VALOR TOTAL

No preço proposto acima estão inclusos **TODOS** os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (readequado ao lance vencedor): R\$ (valor por extenso).

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO: De acordo com o especificado no **Anexo I – Termo de Referência e no Edital**.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 90 dias (De acordo com o especificado no **Anexo I – Termo de Referência e no Edital**).

OBS: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

Dados para crédito em conta corrente:

Banco: Agência: Conta:

...../....., ... de.....de 2026

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do CPF



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxx /2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
PROCESSO Nº 032/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Vitória Brasil
Endereço: Rua Dr Nunes, nº 680 - Centro
CEP: 15.713-007 – Vitória Brasil/SP
CNPJ: 01.611.210/0001-89

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Endereço:
CEP:
CNPJ:

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL** entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ. sob o nº 01.611.210/0001-89 com endereço sito à Rua Dr Nunes nº 680, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Paulo Henrique Miotto**, brasileiro, residente e domiciliado neste município do Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo - CEP _____, neste ato representada por seu representante legal o Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, telefone _____, e-mail _____ doravante apenas e simplesmente chamada de **CONTRATADA**, em observância às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 013/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a “**Contratação de serviços Médicos especializados na área de Clínica Geral, destinados ao atendimento da demanda assistencial da Estratégia de Saúde da Família (ESF).**”, conforme condições estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência**, que fica fazendo parte integrante deste contrato independentemente de transcrição ou anexação.

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital;
- 1.2.3. A Proposta do contratado; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E À PROPOSTA

2.1. Os termos deste instrumento do Contrato se vinculam aos ditames do **Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2026** e à Proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição ou anexação.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



- 4.7.1. O prazo para resposta aos pedidos de repactuação de preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de **até 15 dias corridos**.
- 4.8. A qualquer tempo, no caso do Contrato, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador convocar o detentor da ata e os licitantes remanescentes do cadastro de reserva para estabelecer o novo valor a menor daquele registrado.
- 4.8.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.8.2. Havendo a liberação do fornecedor, o órgão gerenciador deverá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto em regulamento.
- 4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade Contratante deverá proceder ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de **12 (doze) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 5.2. Havendo necessidade de alteração do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.3 Durante o prazo de validade deste Contrato, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- 6.1. O objeto do Contrato será recebido conforme os critérios de recebimento e aceitação do objeto constante do **Anexo I – Termo de Referência**
- 6.2. O objeto do presente Contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as exigências contratuais.
- 6.3 O objeto deverá ser entregue/executado nos locais de acordo com o constante do **Anexo I – Termo de Referência** e referenciado no pedido.
- 6.4 O objeto deverá ser executado no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

- 7.1. Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta da(s) dotação(ões) **orçamentárias estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO

- 8.1. Não serão exigidas a prestação de garantias financeiras ou seguros para a execução do objeto contratual.
- 8.2. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- 9.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



11.1.14. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.1.15. Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE;

11.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na forma de entrega que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere;

11.1.17. Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.1.1.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.1.1.2. Multa:

12.1.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

12.1.1.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

12.1.1.2.2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



considerando a necessidade de compartilhamento de dados pessoais para a celebração da presente parceria.

15.2. A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pelas partes aqui contratantes, obrigando-se a tratar os dados que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD), respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD)

15.3 Eventuais dados coletados serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD), com as ressalvas da publicidade obrigatória dos atos e contratos administrativos taxados na CF/88 e ao acesso de informação taxado na Lei 12.527/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO COMPETENTE

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, o qual terá jurisdição e competência para dirimir quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

VITÓRIA BRASIL/SP, ____ de _____ de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1– Nome: _____
CPF: _____
Gestor do Contrato

2– Nome: _____
CPF: _____
Fiscal do Contrato

